

## **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS INGRAM**

**Questão 1** Como nossa empresa além da matriz, possui outras filiais, entendemos que poderemos efetuar os faturamentos por mais de um estabelecimento, sendo que todos possuem a mesma raiz de CNPJ, o que configura que todos os estabelecimentos representam a mesma pessoa jurídica, independente de qual estabelecimento tenha participado da licitação, sendo que todos estes estabelecimentos, que na verdade são a mesma pessoa jurídica, reúnem as condições necessárias de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório. Este procedimento se faz necessário para que possamos apresentar uma proposta mais vantajosa, pois dependendo do tipo de serviços, o faturamento por estabelecimentos diferentes pode acarretar um custo menor, além do que existem neste processo diversos participantes em várias localidades distintas, e logo teremos uma proposta mais vantajosa, respeitando-se assim o princípio da economicidade. Nosso entendimento está correto?

**Questão 2** 4.5.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da ordem de serviços para implantar e deixar os switches SAN (item 1) e fitotecas (item 2) em pleno funcionamento, conforme item 7.1. Critérios de Aceitação. Entendemos que o prazo de 30 dias para implantação da solução, terá seu início após a entrega dos equipamentos, que por sua vez deverão ser entregues em até 90 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, tendo em vista que os equipamentos licitados são fabricados no exterior e estão sujeitos aos trâmites de importação e tendo em vista ainda que o mercado de tecnologia mundial vem sofrendo com a falta de componentes de fabricação em decorrência da pandemia Covid 19. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento acima esteja incorreto entendemos que esse respeito órgão aceitará a prorrogação do prazo de 30 dias para entrega e implantação, mediante solicitação formal, devidamente justificada na ocasião de contratação. Está correto nosso entendimento?

**Questão 3** 9.11.2. Será admitida a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, sendo suficiente a apresentação de Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato.

Tendo em vista que pretendemos executar os serviços que compõem objeto do presente edital através do fabricante, entendemos que não se faz necessária a apresentação da declaração acima, ou ainda, que a mesma poderá ser substituída por declaração do fabricante afirmando que executará os referidos serviços. Está correto nosso entendimento?

**Questão 4** O objeto da presente licitação contempla o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços, com suporte e garantia. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Diante disto, entendemos que, este respeitoso órgão receberá o faturamento da seguinte forma: -Nota (s) fiscal (is) de produto referente ao faturamento dos equipamentos (Itens de Hardware); -Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de Software e; -Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de serviços de Suporte / Garantia, Implantação e Treinamento; Ressaltando que, todas as Notas Fiscais sofrerão as incidências de impostos correspondentes. Está correto nosso entendimento?

**Questão 5** Em função da pandemia de COVID-19, entendemos que todas as reuniões necessárias para execução do contrato como a “reunião inicial de contrato” poderão ser realizadas preferencialmente de forma remota. Está correto nosso entendimento?

**Questão 6** 4.6.2. A CONTRATADA deverá atender aos critérios da norma ISO 27002:2013, bem como as Normas Complementares da IN/1 GSI/PR, no que tange ao uso de controle de acesso, criptografia como requisitos de implementação, conforme detalhamento de tecnologias descritos nos requisitos de instalação das soluções. 4.7.3. A Contratada deverá seguir os preceitos legais acerca de sustentabilidade, consoante ao INSLTI/MPOG nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012. 4.7.4. Só será admitida a oferta da solução que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO. 4.7.5. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Em caso de a solução licitada ser composta por produtos importados, para atendimento as exigências dispostas nos itens acima, entendemos que poderemos apresentar certificações internacionais equivalentes ou declaração do fabricante afirmando o atendimento aos referidos itens. Está correto nosso entendimento?

**Questão 7** Entendemos que todo escopo relativo à manutenção, suporte e garantia dos equipamentos poderá ser executado diretamente pelo fabricante através de sua central própria para abertura e atendimento dos chamados, o que não exime a contratada de sua responsabilidade jurídica pelo atendimento ao escopo. Está correto nosso entendimento?

**Questão 8** Entendemos que em caso de execução dos serviços diretamente pelo fabricante da solução não se faz necessária a apresentação das certificações acima, podendo as mesmas, serem substituídas por declaração do fabricante informando que será o responsável pela execução dos serviços. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento acima esteja incorreto, entendemos que as certificações serão relativas aos profissionais do fabricante que de fato executarão os serviços. Está correto nosso entendimento?

**Questão 9** Para uma melhor formulação dos preços inerentes proposta comercial pelas empresas licitantes, solicitamos que informem quantas Movimentações e reinstalações previstos no item 4.11.16 acima, serão de responsabilidade de execução da Contratada durante toda a vigência contratual.

**Questão 10** Referente ao item 4.11.6, entendemos que o tempo de solução solicitado deve ser considerado apenas para Hardware, uma vez que não existe tempo de solução para software. Está correto o nosso entendimento?

**Questão 11** Conforme item 2.1.2. “Há 4 ambientes de datacenter a terem equipamentos instalados, sendo 3 em Brasília e 1 em Florianópolis”, porém nos itens 2.1.4 e 2.1.5 e mencionado que todos os switches serão instalados em Brasília. Estamos entendendo que nenhum dos switches será instalado em Florianópolis. Está correto o nosso entendimento?

**Questão 12** Conforme item 4.11.10.4 "Solicitações de atendimento para os casos em que houver impacto crítico nas operações do ambiente computacional da Contratada dever ser atendidos e concluídos em até 8 (oito) horas úteis", porém no item 7.3 subitem 7.3.1 e informado que o prazo para resolução de incidentes com nível de severidade ALTA, o prazo é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento e até 48 (quarenta e oito) horas úteis para solução. Estamos entendendo que os chamados de impacto crítico ou de severidade ALTA, deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento e até 48 (quarenta e oito) horas úteis para solução. Está correto o nosso entendimento?

## RESPOSTAS INGRAM

### **Resposta ao 1º Esclarecimento**

Está correto o entendimento, nos termos do Acórdão TCU 3056/2008:

"Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, pode participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação."

### **Resposta ao 2º Esclarecimento**

O prazo é o que consta no item supracitado, portanto, a entrega seguirá com o prazo estipulado. Entretanto, sabendo das especificidades de cada fabricante e as limitações globais de recursos na cadeia de suprimentos de insumos de tecnologia, o ITI poderá conceder dilação do prazo.

### **Resposta ao 3º Esclarecimento**

A licitante deverá comprovar a capacidade de execução dos serviços, independente do vínculo.

### **Resposta ao 4º Esclarecimento**

Não está correto o entendimento. Para o pagamento deverá ser emitida uma nota fiscal para cada item ou uma única nota para o total dos itens, desde que discriminado os equipamentos e os respectivos valores. Os custos com a garantia, suporte técnico e treinamentos deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos.

### **Resposta ao 5º Esclarecimento**

O entendimento está parcialmente correto. O ITI tem monitorado a situação de contaminação nas localidades de sua sede, e tem dado preferência para reuniões remotas. Entretanto, se for necessário, a contratada será convocada para comparecer presencialmente ao Instituto.

### **Resposta ao 6º Esclarecimento**

Sim, está correto o entendimento quanto à apresentação de certificações internacionais equivalentes, conforme consta no item 4.7.3.1 do Termo de Referência: *4.7.3.1. Caso o equipamento não seja homologado explicitamente pelo INMETRO, será aceito que seja certificado por padrões internacionais equivalentes, desde que compatível com a Portaria nº 170.*

### **Resposta ao 7º Esclarecimento**

Sim, está correto o entendimento.

### **Resposta ao 8º Esclarecimento**

O entendimento está parcialmente correto. O serviço pode ser feito com apoio do fabricante, mas não desabona a contratada em comprovar a experiência devidamente comprovada de acordo com os termos do item 4.13.1 do Termo de Referência.

### **Resposta ao 9º Esclarecimento**

Não há, inicialmente, previsão de reinstalação dos equipamentos, mas o fornecedor deverá auxiliar a contratante nos termos descritos no Termo de Referência, em especial em casos de mudança geográfica dos seus ambientes de processamento de dados. Cabe frisar que existe a possibilidade de a instalação de parte dos equipamentos referentes ao item 2 virem a ser instalados no ambiente de Florianópolis, mediante demanda da CGISI.

### **Resposta ao 10º Esclarecimento**

Não, está incorreto o entendimento. Uma vez que o *software* é item intrínseco para o funcionamento do *hardware*, deve-se considerar os mesmos termos para o *software*, no que for aplicável.

### **Resposta ao 11º Esclarecimento**

Entendimento está parcialmente correto. Os equipamentos serão, inicialmente, entregues em Brasília. Caso haja interesse da Contratante, e sem ônus à Contratada, poderá ser entregue parte dos itens no ambiente de Florianópolis. A configuração poderá ser realizada em local acordado com a contratante (ex.: laboratório, instalações da contratante ou outro ambiente), mas a instalação será realizada a critério da contratante, onde houver a demanda dos equipamentos a serem registrados.

Cabe frisar que, de toda forma, a licitante deve atentar-se ao item 4.11.7, em que *A assistência técnica (on-site) será prestada nas instalações da Contratante ou em local anteriormente informado por ele.* Ou seja, o suporte e garantia podem vir a ser prestados também no datacenter do ITI em Florianópolis.

### **Resposta ao 12º Esclarecimento**

O entendimento está parcialmente correto. O item 4.11, como o próprio nome diz, aborda os *Requisitos de Garantia e Atualização de Versão do Fabricante das Soluções*. Por sua vez, o item 7.3, trata sobre os níveis mínimos de serviço contratados junto à CONTRATADA. Ou seja, há o tempo de serviço de garantia do fabricante, e os tempos de serviços junto à CONTRATADA.